



CONSELHO DELIBERATIVO

Resolução CD nº 36, de 28 de setembro de 2026

Estabelece a Política de Controles Internos e Compliance no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev.

A Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, no uso de suas atribuições, registra que o Conselho Deliberativo, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2026, com fundamento no art. 5º, § 1º da Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015; e no art. 39 do Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a Política de Controles Internos e *Compliance* no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico da RS-Prev.

Assinado eletronicamente por:
JULIANA DANIELA RODRIGUES MANCUSO
CPF: ***.958.930-**
Data: 28/09/2026 17:35 -03:00

JULIANA DANIELA RODRIGUES MANCUSO

Presidente

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E *COMPLIANCE*

1 INTRODUÇÃO

Fica aprovada a Política de Controles Internos e *Compliance* no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev.

A presente Política estabelece os objetivos, princípios, diretrizes e procedimentos destinados ao aperfeiçoamento contínuo dos controles internos e das práticas de *compliance* na Fundação.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Avaliação de risco: processo dinâmico que busca identificar eventos adversos que possam prejudicar os objetivos organizacionais, envolvendo a identificação de suas fontes, causas e consequências.
- 2.2 Atividades de Controle: ações preventivas, detectivas e corretivas, estabelecidas por meio de políticas e procedimentos, que ajudam a gestão no direcionamento dos processos de mitigação dos riscos que possam impactar a capacidade de alcançar os objetivos.
- 2.3 Colaboradores: empregados e servidores públicos cedidos.
- 2.4 *Compliance*: conformidade, dever de cumprimento da legislação, bem como normas e políticas internas e externas, de forma íntegra e ética, para o fortalecimento do sistema de controles internos.
- 2.5 Conflito de interesses: situação onde os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas no exercício das suas obrigações para a organização.
- 2.6 Conformidade: atendimento de um requisito, necessidade que é declarada e obrigatória.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



- 2.7** Controles Internos: processos desenvolvidos para fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos estratégicos, por meio da identificação, mensuração e minimização de riscos, em todos os níveis da Fundação.
- 2.8** Dirigentes: membros da Diretoria-Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e de outros órgãos estatutários.
- 2.9** Evento: ocorrência, acontecimento.
- 2.10** Integridade: atuar de maneira correta, honesta, proba e com transparência, pautado por princípios éticos e morais. Compreende o conjunto de ações voltadas para prevenir, evitar, ou reagir às tentativas de fraude e de corrupção.
- 2.11** Risco: evento possível de ocorrer, capaz de afetar a Fundação na execução adequada de seus processos e no alcance de seus objetivos, sendo medido a partir da ponderação entre a probabilidade de ocorrência do evento e respectivo nível de impacto.
- 2.12** Sistema de Controles Internos: conjunto integrado de políticas, normas e procedimentos de modo a reduzir a possibilidade de riscos e contribuir para a eficácia das operações, a utilização eficiente de recursos e a garantia de conformidade.
- 2.13** Terceiros: fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a Fundação e não abrangidas pelo conceito de colaborador.

3 ABRANGÊNCIA

Aplica-se aos dirigentes, colaboradores, terceiros ou qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nome ou representação da RS-Prev.

4 OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

4.1 OBJETIVOS

- 4.1.1** Assegurar a eficiência operacional, a otimização dos recursos e a efetividade dos controles internos;

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



- 4.1.2 Promover a cultura do *compliance* e gestão dos riscos;
- 4.1.3 Mitigar riscos operacionais, financeiros, corporativos e de conformidade;
- 4.1.4 Assegurar a confiabilidade, a exatidão e a rastreabilidade dos relatórios contábeis, atuariais, financeiros e de investimentos;
- 4.1.5 Promover a cultura de controles internos em todos os níveis da organização, por meio do fortalecimento dos mecanismos de governança, gestão de riscos e conformidade, assegurando a aderência às normas legais, regulatórias e institucionais, a prevenção de irregularidades, a proteção dos recursos administrados e a sustentabilidade dos processos e decisões da Fundação;
- 4.1.6 Buscar a conformidade por meio do pleno cumprimento da legislação previdenciária, das resoluções dos órgãos de fiscalização e controle, da legislação estadual e das normas internas aplicáveis.

4.2 PRINCÍPIOS

- 4.2.1 Ética: conjunto de valores e fins que orientam o comportamento da organização e compõem a sua cultura corporativa;
- 4.2.2 Legalidade: conformidade regulatória;
- 4.2.3 Integridade: atuação ética e transparente;
- 4.2.4 Equidade: atuação de forma imparcial e isonômica na tomada de decisões e na aplicação dos controles internos.
- 4.2.5 *Accountability*: responsabilidade pelas decisões e atos;
- 4.2.6 Segregação de funções: mitigação de riscos operacionais;
- 4.2.7 Transparência: prestação de contas adequada;
- 4.2.8 Proporcionalidade: dimensionamento do sistema de controle de forma adequada e razoável ao porte enquadrado no segmento.

5 DIRETRIZES GERAIS

5.1 DIRETRIZES DE CONTROLES INTERNOS

O Sistema de Controles Internos é estruturado com base nos 5 (cinco) componentes abaixo:

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



- 5.1.1 Ambiente de Controle: A Diretoria-Executiva e os Conselhos devem demonstrar compromisso formal com a integridade, a conduta ética e a manutenção de diretrizes de governança. Ainda, devem manter as alçadas decisórias definidas de forma clara, com papéis e responsabilidades delegadas, considerando o porte e a complexidade da Fundação.
- 5.1.2 Avaliação de Riscos: Processo promovido pela Assessoria de *Compliance* por meio do mapeamento sistemático, identificação e mensuração dos riscos (operacional, atuarial, de investimento, de crédito, cibernético, legal e de *compliance*) que impactam os planos previdenciários e a administração da RS-Prev. A identificação e a análise dos riscos que ameaçam os objetivos estratégicos da Fundação estão estabelecidas, formalmente, nos ciclos de revisão da Política de Gestão do Risco.
- 5.1.3 Atividades de Controle: Etapa estabelecida por meio de políticas, rotinas, checagens operacionais, verificações duplas, conciliações e travas em sistemas de TIC para prevenir, detectar e corrigir falhas operacionais.
- 5.1.4 Informação e Comunicação: Ocorre por meio da produção de informações operacionais, financeiras e contábeis tempestivas, confiáveis e auditáveis. É disseminada de forma clara quanto aos deveres de conformidade e canais abertos para reporte e alinhamento interno.
- 5.1.5 Atividades de Monitoramento: Realizado por meio de avaliações contínuas e pontuais dos controles internos e acompanhamento dos planos de ação, que visa sanar fragilidades apontadas pelos órgãos de fiscalização e auditoria.

5.2 DIRETRIZES DE COMPLIANCE

- 5.2.1 Comprometimento da Governança: O Conselho Deliberativo e a Diretoria-Executiva são os garantidores da cultura de conformidade, assegurando suporte institucional e recursos à função de *compliance*.
- 5.2.2 Independência e Acesso: A Assessoria de *Compliance* possui canal direto de reporte à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, atuando com isenção e sem subordinação a áreas de execução operacional.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



- 5.2.3 Mapeamento de Obrigações de *Compliance*: Identificação permanente das normas externas (CNPQ, PREVIC, CMN, CVM, CAGE/RS, TCE/RS, LGPD, Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro) e internas, avaliando o impacto de eventuais descumprimentos.
- 5.2.4 Tratamento de Não Conformidades: Ocorrências de descumprimento legal ou normativo deverão ser apuradas formalmente, registradas em relatório e submetidas a planos de ação corretivos com prazos e responsáveis definidos.
- 5.2.5 Canal de Denúncias e Proteção contra Retaliação: Manutenção de canal, independente de denúncias, para recebimento de relatos de fraude, irregularidades ou descumprimento ético, garantindo anonimato, confidencialidade e não retaliação aos denunciadores de boa-fé.

5.3 APLICAÇÃO E PROPORCIONALIDADE AO PORTE

- 5.3.1 Modelagem Simplificada e Eficiente: Conforme classificação pela PREVIC, a RS-Prev adotará arquitetura de governança e controles proporcionais, integrando atribuições de forma multifuncional e priorizando a automação de verificações operacionais e financeiras.
- 5.3.2 Matriz Cadenciada de Monitoramento: As rotinas de avaliação de risco e testes de aderência observarão cronograma adaptado ao volume de operações, sem prejuízo da rigidez nos controles do ciclo de investimentos e de concessão de benefícios previdenciários.

5.4 CONTROLE DE NORMATIVOS

- 5.4.1 A revisão periódica das Políticas da RS-Prev observará, como regra geral, o ciclo de atualização a cada 4 (quatro) anos.
- 5.4.2 A Política de Gestão de Segurança da Informação (PGSI) e o Guia de Gestão Segurança da Informação (GGSI) deverão ser revisados no prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 5.4.3 As Instruções de Trabalho deverão ser revisadas no prazo máximo de 2 (dois) anos.



- 5.4.4 Todos os normativos podem ser revisados a qualquer tempo, motivados por alterações na legislação vigente, recomendações dos Conselhos ou quando identificada a possibilidade de melhorias ou de falhas de controle.
- 5.4.5 A atualização periódica e formal da Declaração de Ausência de Conflito de Interesses por dirigentes e colaboradores será realizada a cada 2 (dois) anos, observando o caráter dinâmico das relações societárias, familiares e profissionais.

5.5 AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

- 5.5.1 O processo de avaliação identificará o grau de maturidade, a suficiência e a eficácia prática dos controles implementados.
- 5.5.2 Serão efetuados testes periódicos de conformidade e de aderência operacional para verificar a consonância dos processos com o arcabouço normativo.
- 5.5.3 Os resultados obtidos em testes e diagnósticos integrarão o Relatório de Conformidade, produzido semestralmente pela Assessoria de *Compliance* e encaminhado ao Conselho Fiscal.

5.6 ESTRATÉGIAS DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

Para garantir a operacionalização e a efetividade dos controles, a RS-Prev adotará:

- 5.6.1 Análise de controles na avaliação periódica de riscos estabelecidos, de forma periódica.
- 5.6.2 Programas continuados de capacitação, treinamento e sensibilização em relação à ética, controle e *compliance* para todos os colaboradores e dirigentes.
- 5.6.3 Verificações automatizadas em sistemas corporativos e segregação de acesso lógico a perfis operacionais e aprovações.
- 5.6.4 Poderá aplicar avaliação de riscos de integridade (*Due Diligence* de Integridade - DDI), prévia a contratação de terceiros e prestadores de serviços relevantes.

5.7 RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS

- 5.7.1 O Relatório de Controles Internos (RCI) é um documento que registra a análise dos controles internos, tendo por finalidade avaliar a adequação, a efetividade e a



aderência dos controles internos, dos mecanismos de gestão de riscos e das práticas de governança adotadas pela Fundação, no âmbito dos processos vinculados aos Planos de Benefícios e ao Plano de Gestão Administrativa – PGA.

- 5.7.2 Compete ao Conselho Fiscal avaliar, periodicamente, os mecanismos de governança, de gestão e de controle da RS-Prev, e informar ao Conselho Deliberativo sobre inconsistências ou irregularidades verificadas, recomendando, sempre que aplicável, medidas saneadoras.
- 5.7.3 O Conselho Fiscal deve emitir relatórios semestrais sobre a suficiência e a qualidade dos indicadores de gestão e dos controles internos, inclusive no que se refere à execução orçamentária, à gestão de ativos e passivos, à aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos e à aderência das premissas e hipóteses atuariais adotadas nos planos de benefícios.
- 5.7.4 O Relatório de Controles Internos (RCI) deve analisar e compreender as atividades relativas à administração e execução dos Planos de Benefícios, incluindo o cumprimento dos parâmetros técnico-atuariais, contábeis, de investimentos, de mitigação de riscos e de atendimento aos participantes e assistidos; Gestão de Investimentos, Certificação e Habilitação de Dirigentes e Conselheiros; e as atividades representadas pela gestão do Plano de Gestão Administrativa (PGA), abrangendo a execução orçamentária, o custeio das despesas administrativas, a alocação dos recursos e a observância dos limites e critérios estabelecidos na legislação correspondente.

6 COMPETÊNCIAS

6.1 CONSELHO DELIBERATIVO

- 6.1.1 Aprovar a Política de Controles Internos e *Compliance*;
- 6.1.2 Assegurar o provimento de recursos orçamentários e materiais necessários à capacitação contínua e à manutenção da estrutura de controles internos e *compliance*.



6.2 CONSELHO FISCAL

- 6.2.1 Apreciar relatórios e pareceres de controles internos e *compliance*;
- 6.2.2 Acompanhar a execução dos planos de ação decorrentes de apontamentos da auditoria independente e de órgãos de fiscalização;
- 6.2.3 Emitir relatório de controles internos, semestralmente, e pareceres quando entender necessária a adequação dos controles internos e do grau de conformidade da Fundação.

6.3 DIRETORIA-EXECUTIVA

- 6.3.1 Propor ao Conselho Deliberativo a Política de Controle Interno e *Compliance* e suas revisões;
- 6.3.2 Fornecer os meios e condições materiais para a plena execução e disseminação de boas práticas de controle interno e *compliance* em todas as áreas operacionais.
- 6.3.3 Aprovar o plano de ação relativo a mitigações de riscos e correções de não conformidades apontadas.

6.4 ASSESSORIA DE COMPLIANCE

- 6.4.1 Implementar, coordenar e executar as atividades rotineiras de controles internos e *compliance*.
- 6.4.2 Promover a disseminação da cultura de conformidade e integridade no âmbito institucional.
- 6.4.3 Mapear e manter atualizada a Matriz de Riscos e Controles em parceria com as áreas operacionais.
- 6.4.4 Elaborar relatórios de avaliação e de conformidade e encaminhá-los aos órgãos colegiados.

6.5 COLABORADORES

- 6.5.1 Observar a Política de Controles Internos e *Compliance*;



- 6.5.2 Cumprir as regras funcionais estabelecidas no Código de Conduta e Ética, bem como os controles internos dos processos que atua, de forma a assegurar a adoção de boas práticas em todo e qualquer relacionamento institucional ou negocial.
- 6.5.3 Executar os controles atribuídos à sua rotina operacional com responsabilidade e tempestividade.
- 6.5.4 Comunicar à Assessoria de *Compliance* ou diretor imediato, qualquer não conformidade, erro relevante ou fragilidade observada nos processos organizacionais e controle e *compliance*.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Esta Política será revisada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, extraordinariamente sempre que houver alterações relevantes na legislação correlata ou na estrutura da Fundação.
- 7.2 Casos omissos serão tratados pelo Conselho Deliberativo.
- 7.3 A Política entra em vigor na data da publicação desta Resolução no site da RS-Prev.

REFERÊNCIAS

- ABRAPP. A condução de um programa de integridade nas EFPC. São Paulo: Abrapp, 2017.
- ABRNT. NBR ISO 37301: Sistemas de gestão da conformidade – Requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.
- CGU. Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2015.
- CGU. Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2024.
- COSO. Internal Control – Integrated Framework (ICIF). Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission, 2013.
- COSO. Enterprise Risk Management – Integrating with Strategy and Performance (ERM), 2017.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VFVH5-QNH3M-9K6VK-3UPUZ

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JULIANA DANIELA RODRIGUES MANCUSO (CPF ***.958.930-**) em
28/09/2026 17:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.218.3.134	Lat: -22,985288 Long: -43,215066
	Precisão: 105 (metros)
Autenticação	Jul*****@sefaz.rs.gov.br
Email verificado	
cNWE15bcHjuy+f0+skGzhBgITo0ew2fvi/YRhTt5DDU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/VFVH5-QNH3M-9K6VK-3UPUZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>